



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.354/2006

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, Assistente Social, da seguinte forma:

I- 01 (um) Assistente Social, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais;

§ 1º. O prazo de vigência dos contratos é de 01/03/2006 a 31/12/2006.

§ 2º. Por se tratar de contratação temporária, o recolhimento a título de contribuição previdenciária será procedido ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. A cobertura das despesas decorrentes desta Lei advirá da seguinte dotação orçamentária: Ficha 265 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).


Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120
E-mail: prefeituradecalçado@yahoo.com.br

OBS. Este ato foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, no período de 27/04 a 29/05/2006, de acordo com o art. 2º, parágrafo 4º da Emenda 007/2002, L.O.M.

Assist. Administrativa